



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei Nº **6087**

DE 09 DE junho DE 1986

Declara de relevante interesse histórico e cultural para efeito de tombamento a CAPELA DE SANTA TEREZINHA e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarado de relevante interesse histórico e cultural para efeito de tombamento a CAPELA DE SANTA TEREZINHA no Município de Fortaleza.

Art. 2º - Compete à Prefeitura Municipal de Fortaleza baixar decreto regulamentando a presente Lei, no prazo máximo de 10 dias a fim de que a mesma alcance o objetivo colimado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DE 1986.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 09 DE junho

Maria Luiza Fontenele

Prefeita de Fortaleza